

**Proposta de composição da Estrutura Remuneratória dos Cargos
do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário**

VERSÃO COM DETALHAMENTOS METODOLÓGICOS

JULHO/2024

TABELA 01

PROPOSTA PARA O NÍVEL SUPERIOR

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Superior

PROPOSTA PARA O ANO DE 2025

Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO	Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)	TOTAIS com a Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)		
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)			TOTAL (em R\$)		Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)	Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)	Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)
				80 pts.	100 pts.	80 pts.	100 pts.		50 pts.				
		A	B	C = (B X 80)	D = (B X 100)	E = (A + C)	F = (A + D)	G = (B X 50)	H = (A + G)	I	80 pontos	100 pontos	50 pontos
Especial	V	6.870,90	85,6933	6.855,46	8.569,33	13.726,36	15.440,23	4.284,67	11.155,57	787,76	14.514,12	16.227,99	11.943,33
	IV	6.641,32	82,8300	6.626,40	8.283,00	13.267,72	14.924,32	4.141,50	10.782,82	761,44	14.029,16	15.685,76	11.544,26
	III	6.419,41	80,0624	6.404,99	8.006,24	12.824,40	14.425,65	4.003,12	10.422,53	736,00	13.560,40	15.161,65	11.158,53
	II	6.204,92	77,3872	6.190,98	7.738,72	12.395,90	13.943,64	3.869,36	10.074,28	711,40	13.107,30	14.655,04	10.785,68
	I	5.997,59	74,8015	5.984,12	7.480,15	11.981,71	13.477,74	3.740,08	9.737,67	687,63	12.669,34	14.165,37	10.425,30
C	V	5.603,49	69,8863	5.590,90	6.988,63	11.194,39	12.592,12	3.494,32	9.097,81	642,45	11.836,84	13.234,57	9.740,26
	IV	5.433,66	67,7681	5.421,45	6.776,81	10.855,11	12.210,47	3.388,41	8.822,07	622,98	11.478,09	12.833,45	9.445,05
	III	5.268,97	65,7142	5.257,14	6.571,42	10.526,11	11.840,39	3.285,71	8.554,68	604,10	11.130,21	12.444,49	9.158,78
	II	5.109,28	63,7225	5.097,80	6.372,25	10.207,08	11.481,53	3.186,13	8.295,41	585,79	10.792,87	12.067,32	8.881,20
	I	4.954,43	61,7911	4.943,29	6.179,11	9.897,72	11.133,54	3.089,56	8.043,99	568,03	10.465,75	11.701,57	8.612,02
B	V	4.685,80	58,4408	4.675,26	5.844,08	9.361,06	10.529,88	2.922,04	7.607,84	537,23	9.898,29	11.067,11	8.145,07
	IV	4.557,00	56,8344	4.546,75	5.683,44	9.103,75	10.240,44	2.841,72	7.398,72	522,47	9.626,22	10.762,91	7.921,19
	III	4.431,73	55,2722	4.421,78	5.527,22	8.853,51	9.958,95	2.763,61	7.195,34	508,11	9.361,62	10.467,06	7.703,45
	II	4.309,91	53,7529	4.300,23	5.375,29	8.610,14	9.685,20	2.687,65	6.997,56	494,14	9.104,28	10.179,34	7.491,70
	I	4.191,45	52,2753	4.182,02	5.227,53	8.373,47	9.418,98	2.613,77	6.805,22	480,56	8.854,03	9.899,54	7.285,78
A	V	3.985,10	49,7017	3.976,14	4.970,17	7.961,24	8.955,27	2.485,09	6.470,19	456,90	8.418,14	9.412,17	6.927,09
	IV	3.885,76	48,4629	3.877,03	4.846,29	7.762,79	8.732,05	2.423,15	6.308,91	445,51	8.208,30	9.177,56	6.754,42
	III	3.788,90	47,2549	3.780,39	4.725,49	7.569,29	8.514,39	2.362,75	6.151,65	434,40	8.003,69	8.948,79	6.586,05
	II	3.694,46	46,0770	3.686,16	4.607,70	7.380,62	8.302,16	2.303,85	5.998,31	423,58	7.804,20	8.725,74	6.421,89
	I	3.602,37	44,9285	3.594,28	4.492,85	7.196,65	8.095,22	2.246,43	5.848,80	413,02	7.609,67	8.508,24	6.261,82

OBSERVAÇÕES:

(1) As tabelas acima foram compostas a partir dos valores que constam nas propostas da Mesa Específica do INCRA relativos ao Perito Federal Agrário.

TABELA 02

PROPOSTA PARA O NÍVEL SUPERIOR

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Superior

PROPOSTA PARA O ANO DE 2026

Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO	Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)	TOTALS com a Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)		
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)			TOTAL (em R\$)		Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)	Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)	Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)
				80 pts.	100 pts.	80 pts.	100 pts.		50 pts.				
		A	B	C = (B X 80)	D = (B X 100)	E = (A + C)	F = (A + D)	G = (B X 50)	H = (A + G)	I	80 pontos	100 pontos	50 pontos
Especial	V	7.214,45	89,9779	7.198,23	8.997,79	14.412,68	16.212,24	4.498,90	11.713,35	787,76	15.200,44	17.000,00	12.501,11
	IV	6.973,39	86,9715	6.957,72	8.697,15	13.931,11	15.670,54	4.348,58	11.321,97	761,44	14.692,55	16.431,98	12.083,41
	III	6.740,39	84,0655	6.725,24	8.406,55	13.465,63	15.146,94	4.203,28	10.943,67	736,00	14.201,63	15.882,94	11.679,67
	II	6.515,17	81,2566	6.500,53	8.125,66	13.015,70	14.640,83	4.062,83	10.578,00	711,40	13.727,10	15.352,23	11.289,40
	I	6.297,48	78,5415	6.283,32	7.854,15	12.580,80	14.151,63	3.927,08	10.224,56	687,63	13.268,43	14.839,26	10.912,19
C	V	5.883,67	73,3806	5.870,45	7.338,06	11.754,12	13.221,73	3.669,03	9.552,70	642,45	12.396,57	13.864,18	10.195,15
	IV	5.705,35	71,1566	5.692,53	7.115,66	11.397,88	12.821,01	3.557,83	9.263,18	622,98	12.020,86	13.443,99	9.886,16
	III	5.532,43	68,9999	5.519,99	6.899,99	11.052,42	12.432,42	3.450,00	8.982,43	604,10	11.656,52	13.036,52	9.586,53
	II	5.364,75	66,9086	5.352,69	6.690,86	10.717,44	12.055,61	3.345,43	8.710,18	585,79	11.303,23	12.641,40	9.295,97
	I	5.202,15	64,8808	5.190,46	6.488,08	10.392,61	11.690,23	3.244,04	8.446,19	568,03	10.960,64	12.258,26	9.014,22
B	V	4.920,09	61,3630	4.909,04	6.136,30	9.829,13	11.056,39	3.068,15	7.988,24	537,23	10.366,36	11.593,62	8.525,47
	IV	4.784,85	59,6763	4.774,10	5.967,63	9.558,95	10.752,48	2.983,82	7.768,67	522,47	10.081,42	11.274,95	8.291,14
	III	4.653,33	58,0359	4.642,87	5.803,59	9.296,20	10.456,92	2.901,80	7.555,13	508,11	9.804,31	10.965,03	8.063,24
	II	4.525,42	56,4406	4.515,25	5.644,06	9.040,67	10.169,48	2.822,03	7.347,45	494,14	9.534,81	10.663,62	7.841,59
	I	4.401,02	54,8892	4.391,14	5.488,92	8.792,16	9.889,94	2.744,46	7.145,48	480,56	9.272,72	10.370,50	7.626,04
A	V	4.184,36	52,1869	4.174,95	5.218,69	8.359,31	9.403,05	2.609,35	6.793,71	456,90	8.816,21	9.859,95	7.250,61
	IV	4.080,06	50,8861	4.070,89	5.088,61	8.150,95	9.168,67	2.544,31	6.624,37	445,51	8.596,46	9.614,18	7.069,88
	III	3.978,36	49,6177	3.969,42	4.961,77	7.947,78	8.940,13	2.480,89	6.459,25	434,40	8.382,18	9.374,53	6.893,65
	II	3.879,19	48,3810	3.870,48	4.838,10	7.749,67	8.717,29	2.419,05	6.298,24	423,58	8.173,25	9.140,87	6.721,82
	I	3.782,50	47,1750	3.774,00	4.717,50	7.556,50	8.500,00	2.358,75	6.141,25	413,02	7.969,52	8.913,02	6.554,27

OBSERVAÇÕES:

(1) As tabelas acima foram compostas a partir dos valores que constam nas propostas da Mesa Especifica do INCRA relativos ao Perito Federal Agrário.

TABELA 03

PROPOSTA PARA O NÍVEL INTERMEDIÁRIO

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Intermediário

PROPOSTA PARA O ANO DE 2025

Nível Intermediário

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO		Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)	TOTAIS com a Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)		
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)			TOTAL (em R\$)	Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)		Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)		
				A	B	C = (B X 80)	D = (B X 100)		E = (A + C)	F = (A + D)		G = (B X 50)	H = (A + G)	I
Especial	V	5.003,24	13,5875	1.087,00	1.358,75	6.090,24	6.361,99	679,37	5.682,62	291,76	6.382,00	6.653,75	5.974,38	
	IV	4.951,84	13,2488	1.059,91	1.324,88	6.011,75	6.276,73	662,44	5.614,28	282,01	6.293,76	6.558,74	5.896,29	
	III	4.902,63	12,9110	1.032,88	1.291,10	5.935,51	6.193,73	645,55	5.548,18	272,59	6.208,10	6.466,32	5.820,77	
	II	4.825,49	12,1552	972,42	1.215,52	5.797,91	6.041,01	607,76	5.433,25	263,48	6.061,39	6.304,49	5.696,73	
	I	4.779,10	11,8212	945,70	1.182,12	5.724,80	5.961,23	591,06	5.370,16	254,68	5.979,48	6.215,91	5.624,84	
C	V	4.730,86	11,5163	921,31	1.151,63	5.652,16	5.882,49	575,82	5.306,67	237,94	5.890,10	6.120,43	5.544,61	
	IV	4.683,58	11,2089	896,71	1.120,89	5.580,29	5.804,47	560,45	5.244,02	230,73	5.811,02	6.035,20	5.474,75	
	III	4.611,17	10,8379	867,03	1.083,79	5.478,20	5.694,96	541,89	5.153,07	223,74	5.701,94	5.918,70	5.376,81	
	II	4.565,20	10,5438	843,51	1.054,38	5.408,71	5.619,59	527,19	5.092,39	216,96	5.625,67	5.836,55	5.309,35	
	I	4.520,59	9,9396	795,17	993,96	5.315,76	5.514,55	496,98	5.017,57	210,38	5.526,14	5.724,93	5.227,95	
B	V	4.476,82	9,6548	772,39	965,48	5.249,21	5.442,31	482,74	4.959,56	198,98	5.448,19	5.641,29	5.158,54	
	IV	4.420,21	9,3383	747,07	933,83	5.167,28	5.354,05	466,92	4.887,13	193,51	5.360,79	5.547,56	5.080,64	
	III	4.376,55	9,0721	725,77	907,21	5.102,32	5.283,76	453,60	4.830,16	188,19	5.290,51	5.471,95	5.018,35	
	II	4.333,87	8,8122	704,97	881,22	5.038,84	5.215,09	440,61	4.774,48	183,01	5.221,85	5.398,10	4.957,49	
	I	4.298,72	8,5449	683,59	854,49	4.982,32	5.153,22	427,25	4.725,97	177,98	5.160,30	5.331,20	4.903,95	
A	V	4.262,64	7,9987	639,89	799,87	4.902,54	5.062,51	399,93	4.662,58	169,22	5.071,76	5.231,73	4.831,80	
	IV	4.231,71	7,7767	622,14	777,67	4.853,85	5.009,38	388,84	4.620,55	165,00	5.018,85	5.174,38	4.785,55	
	III	4.203,34	7,5362	602,90	753,62	4.806,24	4.956,97	376,81	4.580,15	160,89	4.967,13	5.117,86	4.741,04	
	II	4.174,39	7,3067	584,53	730,67	4.758,93	4.905,06	365,33	4.539,73	156,88	4.915,81	5.061,94	4.696,61	
	I	4.146,43	7,0732	565,86	707,32	4.712,29	4.853,76	353,66	4.500,10	152,97	4.865,26	5.006,73	4.653,07	

Fonte: Lei 14.875 de 31 de Maio de 2024.

OBSERVAÇÕES:

- (1) Para composição dos valores, levou-se em consideração as remunerações do cargo de Técnico em Indigenismo previstos na Lei 14.875 de 31/5/2024.
- (2) A remuneração total relativa ao ano de 2025 corresponde ao valor final proposto para o INCRA para 2026 somado à remuneração atual do INCRA dividido por 2 - 100 pontos.
- (3) Como a tabela remuneratória do INCRA contém 16 referências salariais, para estabelecer os valores iniciais da tabela proposta, de tal forma a totalizar 20 referências, os valores iniciais da nova tabela proposta (AI a AIV) foram compostos a partir dos STEPS da tabela remuneratória atual do INCRA (AII e AIII do Nível Intermediário) - 100 pontos.
- (4) Para composição do VB e gratificação das remunerações totais do INCRA relativa aos anos de 2025 e 2026, considerou-se o percentual do VB e da gratificação em cada uma das referências salariais (20 no total) do cargo de técnico em indigenismo (Lei 14.875 de 31/05/2024) em relação à Remuneração Total.

TABELA 04

PROPOSTA PARA O NÍVEL INTERMEDIÁRIO

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Intermediário

PROPOSTA PARA O ANO DE 2026

Nível Intermediário

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO		Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)	TOTAIS com a Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)		
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)			TOTAL (em R\$)			Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)	Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)	Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)
				C = (B X 80)	D = (B X 100)	80 pts.	100 pts.		80 pts.	100 pts.				
Especial	V	5.838,30	15,8553	1.268,42	1.585,53	7.106,72	7.423,83	792,77	6.631,07	338,09	7.444,81	7.761,92	6.969,16	
	IV	5.800,15	15,5185	1.241,48	1.551,85	7.041,63	7.352,00	775,93	6.576,08	326,80	7.368,43	7.678,80	6.902,88	
	III	5.763,23	15,1774	1.214,19	1.517,74	6.977,42	7.280,97	758,87	6.522,10	315,88	7.293,30	7.596,85	6.837,98	
	II	5.705,35	14,3716	1.149,73	1.437,16	6.855,08	7.142,51	718,58	6.423,93	305,32	7.160,40	7.447,83	6.729,25	
	I	5.670,99	14,0273	1.122,18	1.402,73	6.793,17	7.073,72	701,37	6.372,36	295,12	7.088,29	7.368,84	6.667,48	
C	V	5.633,86	13,7145	1.097,16	1.371,45	6.731,02	7.005,31	685,73	6.319,59	275,73	7.006,75	7.281,04	6.595,32	
	IV	5.597,94	13,3972	1.071,78	1.339,72	6.669,72	6.937,66	669,86	6.267,80	267,37	6.937,09	7.205,03	6.535,17	
	III	5.563,22	13,0755	1.046,04	1.307,55	6.609,26	6.870,77	653,78	6.217,00	259,27	6.868,53	7.130,04	6.476,27	
	II	5.527,74	12,7669	1.021,35	1.276,69	6.549,09	6.804,43	638,35	6.166,09	251,41	6.800,50	7.055,84	6.417,50	
	I	5.471,99	12,0315	962,52	1.203,15	6.434,51	6.675,14	601,58	6.073,57	243,79	6.678,30	6.918,93	6.317,36	
B	V	5.438,02	11,7278	938,22	1.172,78	6.376,24	6.610,80	586,39	6.024,41	230,57	6.606,81	6.841,37	6.254,98	
	IV	5.405,26	11,4194	913,55	1.141,94	6.318,81	6.547,20	570,97	5.976,23	224,23	6.543,04	6.771,43	6.200,46	
	III	5.370,72	11,1329	890,63	1.113,29	6.261,35	6.484,01	556,65	5.927,37	218,07	6.479,42	6.702,08	6.145,44	
	II	5.336,38	10,8506	868,05	1.085,06	6.204,43	6.421,44	542,53	5.878,91	212,08	6.416,51	6.633,52	6.090,99	
	I	5.305,22	10,5456	843,65	1.054,56	6.148,87	6.359,78	527,28	5.832,50	206,25	6.355,12	6.566,03	6.038,75	
A	V	5.253,46	9,8579	788,63	985,79	6.042,09	6.239,25	492,90	5.746,36	196,09	6.238,18	6.435,34	5.942,45	
	IV	5.219,81	9,5926	767,41	959,26	5.987,22	6.179,07	479,63	5.699,44	191,21	6.178,43	6.370,28	5.890,65	
	III	5.189,36	9,3041	744,33	930,41	5.933,69	6.119,77	465,21	5.654,57	186,44	6.120,13	6.306,21	5.841,01	
	II	5.158,10	9,0285	722,28	902,85	5.880,38	6.060,95	451,43	5.609,53	181,79	6.062,17	6.242,74	5.791,32	
	I	5.128,03	8,7477	699,82	874,77	5.827,85	6.002,80	437,39	5.565,42	177,26	6.005,11	6.180,06	5.742,68	

Fonte: Lei 14.875 de 31 de Maio de 2024.

OBSERVAÇÕES:

- (1) Para composição dos valores, levou-se em consideração as remunerações do cargo de Técnico em Indigenismo previstos na Lei 14.875 de 31/5/2024.
- (2) A remuneração total relativa ao ano de 2025 corresponde ao valor final proposto para o INCRA para 2026 somado à remuneração atual do INCRA dividido por 2 - 100 pontos.
- (3) Como a tabela remuneratória do INCRA contém 16 referências salariais, para estabelecer os valores iniciais da tabela proposta, de tal forma a totalizar 20 referências, os valores iniciais da nova tabela proposta (AI a AIV) foram compostos a partir dos STEPS da tabela remuneratória atual do INCRA (AII e AIII do Nível Intermediário) - 100 pontos.
- (4) Para composição do VB e gratificação das remunerações totais do INCRA relativa aos anos de 2025 e 2026, considerou-se o percentual do VB e da gratificação em cada uma das referências salariais (20 no total) do cargo de técnico em indigenismo (Lei 14.875 de 31/05/2024) em relação à Remuneração Total.

TABELA 05

PROPOSTA PARA O NÍVEL AUXILIAR

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Auxiliar

PROPOSTA PARA O ANO DE 2025

Nível Auxiliar

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50	APOSENTADO
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)		Pontos (em R\$)	TOTAL (em R\$)
		A	B	C = (B X 80)	D = (B X 100)	E = (A + C)	F = (A + D)	G = (B X 50)	H = (A + G)
ESPECIAL	III	2.483,14	10,6420	851,36	1.064,20	3.334,50	3.547,34	532,10	3.015,24
	II	2.441,52	10,4637	837,09	1.046,37	3.278,62	3.487,89	523,18	2.964,71
	I	2.399,99	10,2857	822,85	1.028,57	3.222,84	3.428,55	514,28	2.914,27

Fonte: Lei 14.875 de 31 de Maio de 2024.

OBSERVAÇÕES:

(1) Para composição dos valores, levou-se em consideração as remunerações do cargo de Nível Auxiliar do Plano Especial de Cargos da FUNAI previstos na Lei 14.875 de 31/5/2024.

(2) Quanto à proporcionalidade VB e Gratificação em relação à remuneração total, considerou-se 70% e 30% respectivamente.

(3) A remuneração total relativa ao ano de 2025 corresponde ao valor final proposto para o INCRA para 2026 somado à remuneração atual do INCRA dividido por 2 - 100 pontos.

TABELA 06

PROPOSTA PARA O NÍVEL AUXILIAR

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Auxiliar

PROPOSTA PARA O ANO DE 2026

Nível Auxiliar

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)			
		A	B	C = (B X 80)	D = (B X 100)	E = (A + C)	F = (A + D)	G = (B X 50)	H = (A + G)
ESPECIAL	III	2.750,83	11,7893	943,14	1.178,93	3.693,97	3.929,75	589,46	3.340,29
	II	2.695,31	11,5513	924,11	1.155,13	3.619,41	3.850,44	577,57	3.272,87
	I	2.641,73	11,3217	905,74	1.132,17	3.547,47	3.773,90	566,09	3.207,82

Fonte: Lei 14.875 de 31 de Maio de 2024.

OBSERVAÇÕES:

(1) Para composição dos valores, levou-se em consideração as remunerações do cargo de Nível Auxiliar do Plano Especial de Cargos da FUNAI previstos na Lei 14.875 de 31/5/2024.

(2) Quanto à proporcionalidade VB e Gratificação em relação à remuneração total, considerou-se 70% e 30% respectivamente.

(3) A remuneração total relativa ao ano de 2025 corresponde ao valor final proposto para o INCRA para 2026 somado à remuneração atual do INCRA dividido por 2 - 100 pontos.